ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 006/cv.a/68

Espécie do Expediente: " AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CORSAN "

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 19 / JUNHO / 19 68

Protocolado sob N.º 327 f. 6 21

ANDAMENTO

DEU ENTRADA NA CASA EM DATA ACIMA MENCIONADA. FOI ENCAMINHADO A SESSSÃO PLENÁRIA. O EDIL LEONE DA CUNHA, SOLICITOU QUE FÔSSE CONSULTADO O D.P.M. SÔBRE O ASSUNTO.

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 26/6/1968

GRAFICA GUNTZEL GUAIBA 24784

PLE 006/1968 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 010854 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 06B3728C051730C13AFD18CF637A772F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OF. N.º 88 / 68
EM, 17 / 06 / 1968

SENHOR PRESIDENTE

A finalidade do presente é passar às mãos de Vossa Senhoria, o projeto de lei anexo, que trata da autorização ao Poder Executivo para celebrar contrato com a CORSAN.

A CORSAN, através de um planejamento, realizará obras em quase todo o Rio Grande do Sul, estando o município de Guaíba incluído, porque o nosso sistema de abastecimento d'água já é deficiente, e tem sido constante preocupação da atual administração adaptá-lo às nossas atuais exigências, de sorte a atender, até mesmo, a um imperativo de saúde pública.

O Programa Geral da CORSAN, para abastecimento de água, no montante de NCr$ 135.749.330,00, deverá ser executado com recursos provenientes do "Fundo de Financiamento para água e esgôtos-RS (FAE-RS)"edo Convênio a ser celebrado com o Banco Nacional de Habitação. Tais recursos, conjugados com a participação dos municípios, possibilitarão investimentos até o montante de NCr$ 100.000.000,00. Caberá à CORSAN complementar, com outros recursos, a diferença existente, isto é, efetuar inversões da ordem de NCr$ 35.749.330,00.

Essa participação dos municípios, na percentagem de 25%, será no caso do município de Guaíba efetuada na forma de maõ de obra comum.

Através das obras que serão realizadas em nosso município, serão beneficiadas 2.460 pessoas, sendo ligadas mais -

---

Ilmo. Sr.
Dr. Átila Zanoni da Silveira
DD. Presidente da
Câmara de Vereadores de
GUAIBA

PLE 006/1968 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 010854 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 06B3728C051730C13AFD18CF637A772F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

.....

de 492 economias. Teremos ampliações na extensão de 8.200 metros, num custo estimativo de NCr$ 127.100,00.

De acôrdo com o estudo realizado pela CORSAN, a capacidade atual de abastecimento é para 11.664 pessoas, sendo que após a implantação do sistema a capacidade aumentará para 23.328 pessoas.

O contrato a ser celebrado entre a CORSAN e esta Prefeitura será nos têrmos da minuta que segue em anexo e que pedimos - nos seja devolvida. Para maior ilustração de Vossa Senhoria e dos senhores vereadores, enviamos também a publicação "O saneamento - básico no Rio Grande do Sul - programa global das necessidades" , editado pela CORSAN, que contém os estudos efetuados por essa Companhia, o qual solicitamos também a devolução pois é o único exemplar que temos.

Crendo serem estas as informações que temos para fundamentar o projeto em anexo, solicitamos sua pronta aprovação, para que o nosso município seja um dos primeiros a cumprir com as exigências para ser incluído no plano de execução das obras,

Sem mais, colhemos a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria e aos Senhores Vereadores os nossos protestos de estima e consideração .

ATENCIOSAMENTE

DR. RUY COELHO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 006/1968 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 010854 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 06B3728C051730C13AFD18CF637A772F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

04

PROJETO DE LEI Nº 006/68

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO COM A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - "CORSAN" - PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA CIDADE DE GUAÍBA E CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS.-.-.-.-.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.-

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Companhia Riograndense de Saneamento - "CORSAN" - contrato para a execução de obras de ampliação do sistema de abastecimento d'água na cidade de GUAIBA e concessão da exploração dos serviços respectivos, de acôrdo com o instrumento padrão adotado pela aludida Emprêsa, obrigando-se o Município a concorrer, para o custeio da obra, com a importância correspondente a 25%, no mínimo, do custo total.

Art. 2º - Para atendimento das despesas da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir, oportunamente, um crédito que será classificado sob o símbolo 4.1.3.7-9.1-Planejamento da rede d'água.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em _____

PREFEITO

PLE 006/1968 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 010854 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 06B3728C051730C13AFD18CF637A772F

DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS
CASA DOS MUNICÍPIOS

Dividindo e
Somando
Técnica e
Experiência

Rua dos Andradas
1270, 7.º andar
Fone: 4-14-69
Sede própria
P. Alegre - RGS

05

Pôrto Alegre, 25 de junho de 1968.

Of. nº 119/68

Senhor Presidente:

Em resposta ao of. nº44 de V.Sª, através do presente expressamos a opinião deste Órgão relativamente ao convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Guaíba e a CORSAN.

Entre os varios serviços públicos a serem prestados existem alguns que apresentam um custo tão elevado que o poder público não conseguiria nunca realizá-los caso não conjugassem esfôrços com os de outros órgãos. A nosso ver, na atualidade, o problema de abastecimento d'água às comunas gaúchas é caso típico. É tão elevado o custo de qualquer obra nesse sentido, que o administrador municipal levaria muitos anos para poder atender a demanda do consumo, o que prejudicaria consideràvelmente o próprio desenvolvimento do município.

O projeto encaminhado a essa Câmara pelo Executivo e suas peças instrutivas, dá bem uma idéia do custo da obra.

A nossa primeira opinião, portanto, é de que ao município é vantajoso o convênio a ser assinado. A renda que o município perderá com a entrega da exploração dos serviços de água a CORSAN, será inexpressiva diante do próprio progresso que a ampliação da rede irá proporcionar.

A precaução dessa Egrégia Câmara antes de aprovar a matéria, certamente tem a sua razão de ser no fato de que a proposição do Executivo não especifica as obras a serem realizadas, embora tenha sido informada a extensão da nova rede e o custo estimado.

.....

FOLHA 006/1968 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 010854 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 06B3728C051730C13AFD18CF637A772F

Por outro lado, talvez tenha preocupado também, a cláusula que obriga o município a colaborar com 25%. O contrato fala em mínimo o que indica que a contribuição municipal poderá ser superior. Parece, no entanto, que o fato de não estar determinado exatamente o montante, não altera em muito a situação eis que a contribuição do município será em mão de obra comum.

As demais obrigações prescritas para a Prefeitura são incalculáveis, mormente as previstas na cláusula 7ª. Dada a sua variedade mesmo de encargos ali prescritos, não seria possivel apresentar a priori sequer uma estimativa. Depreende-se, contudo, que não serão obrigações muito elevadas.

A minuta do contrato, enfim, é padrão. As condições são as postas pela Corsan, cabendo ao Município decidir se adere ou não. A adesão poderá significar solução para o problema do abastecimento d'água em várias zonas residênciais.

Com essas considerações, aproveitamos o ensejo para renovar a V. Excia nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Almir Accorsi
Diretor.

PLE 006/1968 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 010854 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 06B3728C051730C13AFD18CF637A772F